



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SETUR**

EDITAL DE SELEÇÃO 001/2023 – FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com suas respectivas produções, a ocupar espaço de divulgação e comercialização de produtos do segmento de **Artesanato e Gastronomia que representem o município de Serra**, por meio de carteira SICAB e empreendedores das micro e pequenas empresas do Estado do Espírito Santo no evento **FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO**, que será realizada no período de **31 de agosto 03 de setembro de 2023**, no Pavilhão de Carapina – Serra/ES. A distribuição e disposição dos empreendedores no estande de exposições será estabelecida conforme a arquitetura do espaço a ser divulgada posteriormente, onde o critério para a definição de arrumação do espaço físico se dará de acordo com a ordem de classificação dos expositores e por categoria de produtos, sempre a critério da municipalidade.

ESTANDE DO MUNICÍPIO DE SERRA (REGIÃO METROPOLITANA)

A Prefeitura Municipal de Serra, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do município, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1.007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, Lei nº 618/2012 - Lei Geral Estadual da Micro e Pequena Empresa, Lei Nº 4.296, de 14 de novembro de 2014 a Política de Fomento à Economia Solidária do Município de Serra, Lei Nº 4.444/2012, Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do microempreendedor individual, de que trata a lei complementar Nº 123/2006 e suas alterações, com a finalidade de destacar as potencialidades do município de Serra para todo o estado do Espírito Santo, por meio da exposição do potencial turístico, artesanato e gastronomia típicos locais, torna público o processo de seleção de interessados em expor e comercializar seus produtos na feira acima elencada, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SETUR

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar os empreendimentos interessados no fornecimento de produtos para exposição, divulgação e comercialização dos segmentos de ARTESANATO E GASTRONOMIA que representem o município de Serra no espaço em formato de estande no evento **FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO**, a ser realizada no período de 31 de agosto a 03 de setembro de 2023, no Pavilhão de Carapina – Serra /ES.

2. DAS OPORTUNIDADES

- 2.1. A **FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** é uma oportunidade para os visitantes deslumbrarem-se com representações turísticas, degustação da gastronomia e apresentações artísticas com música, dança e artesanato típicos do município de Serra.
- 2.2. Serão selecionados 10 (dez) empreendedores, distribuídos em 1 (um) estande, de 18,00 m² (6,00 x 3,00 m).

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. Para homologação das inscrições os candidatos deverão apresentar comprovante de CNPJ; SIM, SUSAF; CISPOA, SIE; SIF e/ou SICAB e a documentação listada a seguir:
- a) Nome fantasia do empreendimento;
 - b) CNPJ (com razão social) e registro do seguimento;
 - c) Nome do responsável pelo empreendimento;
 - d) CPF do responsável pelo empreendimento;
 - e) Documento de identificação com foto;
 - f) Data de início das atividades;
 - g) Endereço completo;
 - h) Cidade;
 - i) Telefone;
 - j) E-mail;
 - k) Fotos dos produtos a serem comercializados no evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SETUR**

- 3.2. Possuir sede localizada no município de Serra*.
- 3.3. As propostas de produtos a serem expostos precisam apresentar características que remetam à identidade do município, sejam característicos de gastronomia ou artesanato*.

* **Critério eliminatório.**

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. As propostas dos empreendedores inscritos serão analisadas de acordo com a pontuação alcançada e considerando critérios qualitativos a serem avaliados pela comissão julgadora, segundo critérios estabelecidos no objeto do presente Edital.
- 4.2. As vagas disponíveis serão divididas entre os segmentos atendidos pela organização da Prefeitura no estande.

5. DA PONTUAÇÃO

Possuir CNPJ com sede no Município de Serra e registro no seguimento	3 PONTOS
Produto endêmico do município de Serra	2 PONTOS
Produto que representa a identidade do município	1 PONTO

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas no período de **01 a 11 de agosto de 2023** mediante preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfdqdCA2sDLZtoXu-RAMhiAPfrw4YDI31ZpEqqqiixw5tT6pQ/viewform>.

7. DO CRONOGRAMA

Publicação (site, DIO) e divulgação do Edital de Chamamento Público	01/08/2023
Período de inscrições	01/08/2023 a 11/08/2023
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida	11/08/2023
Avaliação e análise da pontuação dos empreendimentos inscritos	12/08/2023 a 15/08/2023
Resultado preliminar das inscrições deferidas e início do período para solicitação de recursos	16/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SETUR

Prazo final para recebimento de recursos contra o deferimento das inscrições	19/08/2023
Divulgação da lista definitiva dos empreendimentos selecionados	20/08/2023
Realização da Feira dos Municípios 2023	31/08/2023 a 03/09/2023

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. O processo de seleção, avaliação e pontuação das informações apresentadas pelos candidatos será realizado pela **comissão julgadora** deste processo de chamamento público a ser designada pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Serra, sendo composta por:

- 01 (um) representante da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do município de Serra;
- 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo do município de Serra;
- 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação do município de Serra.

8.2. Os participantes poderão apresentar recursos devidamente fundamentado contra o deferimento das inscrições no período de **16 de agosto de 2023** (após divulgação do resultado preliminar) **às 17h do dia 19 de agosto de 2023**, através do e-mail:

turismo.setur@serra.es.gov.br

8.3. A divulgação da lista definitiva dos empreendimentos selecionados após a apresentação dos recursos será realizada no dia **20 de agosto de 2023** por meio do endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Serra (<http://www.serra.es.gov.br>).

8.4. Na ocorrência do surgimento de vagas provenientes do descumprimento das exigências deste Edital pela falta de confirmação do candidato, desistência e/ou descumprimento dos requisitos de planejamento para a execução do estande, poderão ser convocados os cadastros de suplência, com prioridade relativa à ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela comissão julgadora deste processo seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SETUR**

- 9.2. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 9.3. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas pelos meios estabelecidos no item 8 deste Edital.
- 9.4. Qualquer cidadão é parte legítima de impugnação do presente edital. Em caso de identificação de qualquer irregularidade, o pedido deve ser protocolado em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, devendo a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Serra o julgamento e responder esta à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 9.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Serra/ES.
- 9.6. À Prefeitura Municipal de Serra fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem. Fica eleito o foro da Comarca de Serra do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Serra/ES, 31 de julho de 2023.

Philipe André Correia Lemos
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Serra